



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

*Projeto de lei **CM/02/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.*

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2015.

	<i>Presidente</i>
_____ Joseph Tannous	
	<i>Relator</i>
_____ Wellington Arantes Muniz Carvalho	
	<i>Membro</i>
_____ Reginaldo Luiz Silva Freitas	



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de lei **CM/02/2015**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de fevereiro de 2015.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/02/2015**, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora LTDA – EPP. e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à empresa J. P. GRÁFICA & EDITORA LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ-11.422.179/0001-91, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº SO-21-08-10-07 “*inicia-se medindo 35,00 metros de frente para a Rua 09; 58,60 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área; 12,91 metros de frente para a Rua 08; 50,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área e, finalmente, 43,96 metros de frente para o alargamento da futura Rua 08, onde fechou-se este perímetro, com 200,47 metros, resultando numa área com 2.492,34m2,*” localizado no Bairro Santa Maria, destinado a sede da empresa.

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, um prédio comercial com área total de 713,00m², construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo “sanduíche”, esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel da doação desta lei em garantia de financiamento, para cobertura de edificação e instalações respectivas.

Aprovado por unanimidade
09/10/2015
Presidente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/616

Ituiutaba, 29 de dezembro de 2014.

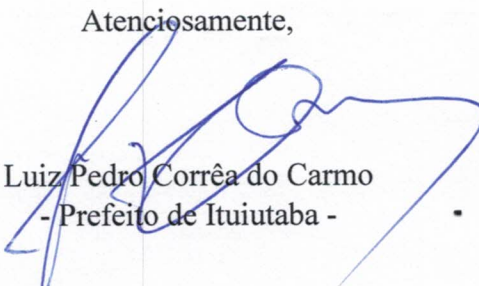
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 85

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 85/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a J.P. Gráfica & Editora Ltda – EPP, e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 85/2014

Ituiutaba, 29 de dezembro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar à empresa J. P. GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EPP., CNPJ-11.422.179/0001-91, o imóvel inicialmente objeto de permissão.

Foi deferida permissão de uso à entidade interessada, através do Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, incidente sobre o lote de terreno do patrimônio municipal cadastrado sob nº SO-21-08-10-07, contendo a área de 2.492,34m², localizado no Bairro Santa Maria, e destinado a edificação da sede da empresa.

A empresa edificou no imóvel da permissão de uso um prédio comercial com área total de 713,00m², construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo “sanduíche”, esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada no projeto.

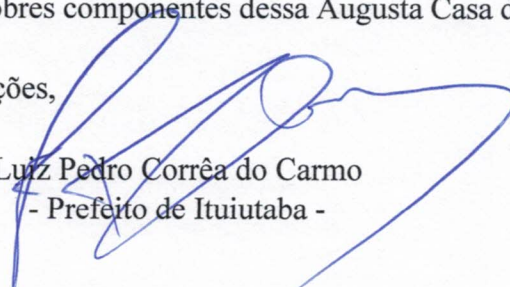
Instruindo o Processo Administrativo nº 14640/2014, que incorpora o pedido de doação formulado pela empresa beneficiária, encontra-se memorial descritivo da Secretaria Municipal de Planejamento, com identificação da edificação levantada no imóvel, concluindo *“todo perímetro do lote está fechado com alambrado em tela e pilares pré-moldados. Todo serviço em boa aparência”*.

O projeto contém cláusulas condicionais, obediente à Lei nº 8.666/93 (lei de licitações) e autoriza a donatária a oferecer o imóvel em garantia de financiamento.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

S.S., em 02/02/2015

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

LEIN. , DE DE DE 2014

S.S., em 02/02/2015

PRESIDENTE

Autoriza doação de imóvel do
patrimônio municipal a J. P. GRÁFICA &
EDITORA LTDA. - EPP., e dá outras
providências.

CM/02-2015

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

03/02/2015

seguinte lei:

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à empresa J. P. GRÁFICA & EDITORA LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ-11.422.179/0001-91, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº SO-21-08-10-07 "inicia-se medindo 35,00 metros de frente para a Rua 09; 58,60 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área; 12,91 metros de frente para a Rua 08; 50,00 metros na face oposta a esta, confrontando com o remanescente da área e, finalmente, 43,96 metros de frente para o alargamento da futura Rua 08, onde fechou-se este perímetro, com 200,47 metros, resultando numa área com 2.492,34m²," localizado no Bairro Santa Maria, destinado a sede da empresa.

Parágrafo único. No imóvel foi edificado, com arrimo no Decreto nº 7.655, de 09 de julho de 2014, um prédio comercial com área total de 713,00m², construído em alvenaria de blocos de cimento, piso cimentado e polido, 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos, cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas tipo "sanduíche", esquadria em cantoneira e vidro liso, modelo basculante, portas e portões em chapa, todos com pintura esmalte, tubulações elétricas e telefônica externa, cuja averbação resta autorizada.

Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel da doação desta lei em garantia de financiamento, para cobertura de edificação e instalações respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

Aprovado em 1ª votação por
13 favoráveis 01 contrários.

03/02/2015

Presidente

01 voto contrário do vereador
Marco Túlio Faissol Tannus
mtn/cmef

Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 01 contrários

09/02/2015

Presidente